



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Secretaria Municipal de Urbanismo

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Nº:499/2010

Concede a: REACAO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA **Validade:** 25/05/2011
CPF/CNPJ: 02.957.035/0001-49 **Data Protocolo:**
Insc. Mun.: **Endereço:** RUA: CONSTANTE MORO SOBRINHO, 1355
Finalidade: REFORMA/CONSTRUÇÃO **Complemento:**
Uso: INDUSTRIAL **Quadra:**
De uma área(m²): 1.485,80 **Lote:** D204
Data emissão: 25/05/2010 **Loteamento:** SUBDIVISAO
Protocolo: 30074/2010 **Bairro:** RIO PEQUENO
Cad. Imobiliário: 916960 **Zoneamento:** ZR 3
Ins. Imobiliária: 14.229.0003.0000 **Nº PAVIMENTOS:** 1
Matrícula: 61163 **Nº UNIDADES:** 1
Classe: PROJETO ARQUITETONICO **RECUO EFETIVO FRONTAL:** 14,00
Cód. Município: 4160
Alvará de Origem:
Observação: 14,00 METROS RECUADOS DO ALINHAMENTO PREDIAL. ÁREA EXISTENTE MAIS ÁREA NOVA IGUAL A 3.098,09M2.

Compl. da Obra:

Executores:	CPF/CNPJ:	Documento:	
Autor	CLAUDIO FERNANDO SCHAFFER	843.250.979-53	Principal
Executor	CLAUDIO FERNANDO SCHAFFER	843.250.979-53	Principal

- 1 O DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO OU CALICAS NO PASSEIO, NA AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA, IMPLICARÁ EM MULTA AO PROPRIETÁRIO.
- 2 NÃO SE RESPONSABILIZA ESTA PREFEITURA MUNICIPAL QUANTO A SITUAÇÃO E COTAS.
- 3 ANTES DO FECHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO, O PROPRIETÁRIO DEVERÁ PEDIR O LAUDO DE VISTORIA LIGAÇÃO DE ESGOTO JUNTO A SANEPAR.
- 4 O ISS SOBRE ESTA OBRA É DEVIDO EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; SENDO RESPONSÁVEL PELO RECONHECIMENTO DO TRIBUTO O PROPRIETÁRIO DO BEM IMÓVEL, OU O DONO DA OBRA, OU O EMPREITEIRO, CONFORME LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 001/2003 E ALTERAÇÕES.
- 5 O PRESENTE ALVARÁ NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EVENTUALMENTE EXISTENTE SOBRE O IMÓVEL, A QUAL DEVERÁ OBTER LICENCIAMENTO ESPECÍFICO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

EXPEDIDO POR: ALLBRAX CONSUL.E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 23 de janeiro de 2019